

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Processo nº 013/2025
Pregão Eletrônico nº 90007/2025

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por uma empresa interessada em participar do certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia **20/05/2025** às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 79, Seção 3, pág. 158 241 e 242 de 28/04/2025 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo de 28/04/2025, pág. A22.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail na data de 30/04/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que os documentos que compõem o Edital foram elaborados pela área demandante e pela Equipe de Planejamento designada, este Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhou o pedido de esclarecimento por e-mail, em anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

Dessa forma, a área demandante e equipe de planejamento enviou a resposta por e-mail, datado de 07/05/2025.

4. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela possível licitante)

PERGUNTA 01

“Qual o valor do orçamento anual destinado para o objeto desta Contratação?”

RESPOSTA 01

Conforme consta no subitem “1.1. Tabela Grupo 01”, localizado na página 2 de 18 do referido documento, o valor total estimado para o Grupo 01 é de **R\$ 10.947.654,00 (dez milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais)**, correspondente ao período contratual de 60 (sessenta) meses, nos termos estabelecidos no Termo de Referência. Assim, o valor estimado proporcional para o período de 12 (doze) meses corresponde a **R\$ 2.189.530,80 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

PERGUNTA 02

“Qual é a empresa prestadora dos serviços objeto da presente licitação? E qual o valor da última fatura paga?”

RESPOSTA 02

Empresa atual que realiza a prestação dos serviços objeto da presente licitação: **SUL AMÉRICA SEGURADORA DE SAUDE S.A**

O valor referente ao pagamento do último mês dos serviços objeto da presente licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://core-sp.implanta.net.br/portalttransparencia/#publico/OrcamentoFinancas?param=10> no qual deverá colocar o mês de referência início e o mês referência término com o nome da empresa prestadora dos serviços do objeto da presente licitação.

PERGUNTA 03

“Qual forma de custeio dos planos? O custeio é integral ou parcial? Qual o percentual de custeio?”

RESPOSTA 03

A forma de custeio dos serviços objeto da presente licitação será **INTEGRAL**, cabendo à Administração Pública a responsabilidade pelo pagamento total das faturas correspondentes à execução contratual.

PERGUNTA 04

“Qual a modalidade de contratação do plano, adesão facultativa ou contratação compulsória (migração automática de 100% dos beneficiários)?”

RESPOSTA 04

A modalidade de contratação do plano será por adesão facultativa, não caracterizando migração automática ou compulsória de 100% dos beneficiários.

A confirmação de adesão ao novo plano/seguro saúde será realizada junto aos colaboradores que atualmente utilizam o plano vigente, mediante comunicação formal conduzida pela contratante. Após a assinatura do contrato com a operadora vencedora, será ofertada a possibilidade de adesão à nova cobertura, de forma facultativa, tanto para os colaboradores já cobertos quanto para aqueles que ainda não possuem assistência. Estes poderão optar livremente pela contratação ou não do serviço.

PERGUNTA 05

“Quantos planos são ofertados pela atual prestadora dos serviços objeto da presente contratação?”

RESPOSTA 05

O objeto ora licitado, é disponibilizado apenas 01(um) tipo de seguro / plano de saúde, uniforme e com as mesmas condições para todos os colaboradores.

PERGUNTA 06

“Qual é o valor cobrado pelos planos ofertados?”

RESPOSTA 06

Os valores a serem cobrados a título de mensalidade do plano de saúde observarão a segmentação por faixa etária dos beneficiários, nos seguintes termos: de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos – **R\$ 697,54 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**; de 19 (dezenove) a 23 (vinte e três) anos – **R\$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**; de 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) anos – **R\$ 1.047,05 (mil e quarenta e sete reais e cinco centavos)**; de 29 (vinte e nove) a 33 (trinta e três) anos – **R\$ 1.146,51 (mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**; de 34 (trinta e quatro) a 38 (trinta e oito) anos – **R\$ 1.243,95 (mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**; de 39 (trinta e nove) a 43 (quarenta e três) anos – **R\$ 1.436,73 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**; de 44 (quarenta e quatro) a 48 (quarenta e oito) anos – **R\$ 1.721,95 (mil setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**; de 49 (quarenta e nove) a 53 (cinquenta e três) anos – **R\$ 2.036,56**

(dois mil e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos); de 54 (cinquenta e quatro) a 58 (cinquenta e oito) anos – R\$ 2.470,36 (dois mil quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos); e acima de 59 (cinquenta e nove) anos – R\$ 4.184,80 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PERGUNTA 07

“Qual é o valor e o número de beneficiários da última fatura quitada?”

RESPOSTA 07

O valor referido já foi informado na resposta à Pergunta 02. Ressalta-se que o número atual de beneficiários vinculados ao seguro / plano é de 63 (sessenta e três) vidas.

PERGUNTA 08

“No contrato em vigor, qual foi o índice e o último percentual de reajuste aplicado? Quando foi aplicado?”

RESPOSTA 08

O percentual de reajuste aplicado foi de 12% (doze por cento), com vigência a partir de outubro de 2024, sendo este fundamentado na variação dos custos médicos e/ou hospitalares, conforme critérios atuariais utilizados pela operadora do plano de saúde.

PERGUNTA 09

“Atualmente existem beneficiários afastados, internados, aposentados, demitidos, gestantes, casos crônicos ou em tratamento? Caso positivo, qual a CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas com a Saúde? Qual o valor do custo/despesa?”

RESPOSTA 09

Não há registros de beneficiários até a presente data nas seguintes condições: afastados, internados, aposentados, demitidos com manutenção do vínculo ao plano, gestantes, portadores de doenças crônicas ou em tratamento contínuo. Dessa forma, não se aplica, no momento, a identificação de códigos da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID, tampouco há despesas vinculadas a tais situações.

PERGUNTA 10

“Há beneficiários em assistência home care? Caso positivo, qual a CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas com a Saúde? Qual é o valor das despesas médicas?”

RESPOSTA 10

Até a presente data, não há beneficiários vinculados ao plano de saúde em regime de assistência domiciliar (home care). Dessa forma, não se aplicam, no momento, a indicação de códigos da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID, tampouco a apuração de despesas médicas decorrentes dessa modalidade de atendimento.

PERGUNTA 11

“Quais são os percentuais de sinistralidade dos últimos 3 anos ou do último período apurado?”

RESPOSTA 11

Conforme manifestação da atual prestadora dos serviços de assistência à saúde, em razão do quantitativo abaixo de 100 (cem) vidas vinculadas ao plano, não há obrigatoriedade regulatória de disponibilização dos percentuais de sinistralidade referentes aos últimos três anos ou ao último período apurado.

PERGUNTA 12

“Qual a data de início da vigência do contrato com a licitante vencedora?”

RESPOSTA 12

A vigência contratual com a licitante vencedora terá início em 1º de outubro de 2025, conforme previsto nos termos do edital e demais documentos que compõem o processo licitatório.

PERGUNTA 13

“Favor disponibilizar o contrato e o último relatório gerencial fornecido pela atual prestadora dos serviços objeto desta licitação.”

RESPOSTA 13

O contrato vigente referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação encontra-se disponível para consulta pública no Portal da Transparência do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, por meio do seguinte link: <https://core-sp.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/LicitacoesContratos?param=14> e colocar o mês de referência início janeiro/2022 e o mês referência término maio/2025 com o nome da empresa prestadora dos serviços do objeto da presente licitação.

PERGUNTA 14

“Será permitida a participação de sociedades cooperativas nos moldes do inciso I, do art. 16 da Lei 14.133/2021?”

RESPOSTA 14

Não será permitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme expressamente disposto no item **3.10** do Edital.

5. Diante do exposto e considerando que a dúvida foi sanada, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Core-SP e no Comprasnet, e os trâmites relativos ao procedimento licitatório serão prosseguidos.

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo/SP, data conforme assinatura eletrônica¹.

**Samuel dos Santos
Pregoeiro / Agente da Contratação**

¹Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - **Sede Administrativa:** Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61

CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br - **Escritórios Seccionais:**

Araçatuba-SP - Tel: 18 3625 2080

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630

Bauru-SP - Tel: 14 3214 4318

Campinas-SP - Tel: 19 3236 8867

Marília-SP - Tel: 14 3454 7355

Santos-SP – Tel: 13 3219 7462

Ribeirão Preto-SP - Tel: 16 3964 6636

Rio Claro-SP - Tel: 19 3533 1912

Sorocaba-SP – Tel: 15 3233 4322

São José do Rio Preto-SP - Tel: 17 3211 9953

São José dos Campos-SP - Tel: 12 3922 0508

Presidente Prudente-SP - Tel: 18 3903 6198